

LEI Nº50, DE 23 DE JUNHO DE 1994.

“AUTORIZA INDENIZAR ÁREA DE TERRENO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O povo do Município de **Santana do Paraíso – MG**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a indenizar a área constante do croqui anexo, na qual foi construída uma caixa d'água, medindo 790,55m² (setecentos e noventa vírgula cinquenta e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações e medidas: 32,00m de frente para a rua São Pedro; 37m pela direita confrontando com Expedito Anício de Oliveira; 28,20m pela esquerda, confinando com José Calixto e 16,50m de fundo divisando com Sr. Oliveira Pinho de Almeida.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento à proprietária de imóvel, Sra. Margarida Maria Ferreira, na importância de 301 URV's (trezentos e uma URV's), conforme laudo de avaliação anexo.

Art. 3º - Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, será utilizada a dotação orçamentária seguinte : 02051376447-4110-75.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, 23 de junho de 1994.

HELVÉCIO MATIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi transcrita integralmente de acordo com os arquivos encontrados nesta Prefeitura.